



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 120/2023

PORTARIA Nº 47/2023

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(...)*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

Para o exercício de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

As despesas com pessoal no ano de 2023 levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita determinante do duodécimo 2023	R\$ 27.174.145,83
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2023	R\$ 1.902.190,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2023	R\$ 1.331.533,15
Estimativa de Despesa com Folha para 2023	R\$ 872.296,34
Percentual de Despesa com Folha para 2023	45,86%

Comprometido de 45,86%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 32.558.560,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2023	R\$ 1.037.101,23
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,19%

Comprometido de 3,19%

Para o exercício de 2024

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2024.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2023	R\$ 28.125.240,93
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2024	R\$ 1.968.766,87
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2024	R\$ 1.378.136,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 915.911,16
Percentual de Despesa com Folha para 2024	46,52 %

Comprometido de 46,52%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 33.372.524,00
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.088.956,29
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,26%

Comprometido de 3,26%

Para o exercício de 2025

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2024, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 29.531.502,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2025	R\$ 2.067.205,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2025	R\$ 1.447.043,65
Estimativa de Despesa com Folha para 2025	R\$ 961.706,71
Percentual de Despesa com Folha para 2025	46,52%

Comprometido de 46,52%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 35.041.150,20
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2025	R\$ 1.143.404,11
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,26%

Comprometido de 3,26%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de suplementação da dotação de vencimentos e vantagens fixas, mediante anulação de demais dotações não utilizadas, tendo em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de agosto de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 120/2023

PORTARIA Nº 47/2023

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF). Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(...)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

Para o exercício de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

As despesas com pessoal no ano de 2023 levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita determinante do duodécimo 2023	R\$ 27.174.145,83
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2023	R\$ 1.902.190,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2023	R\$ 1.331.533,15
Estimativa de Despesa com Folha para 2023	R\$ 872.296,34
Percentual de Despesa com Folha para 2023	45,86%

Comprometido de 45,86%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 32.558.560,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2023	R\$ 1.037.101,23
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,19%

Comprometido de 3,19%

Para o exercício de 2024

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2024.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2023	R\$ 28.125.240,93
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2024	R\$ 1.968.766,87
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2024	R\$ 1.378.136,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 915.911,16
Percentual de Despesa com Folha para 2024	46,52 %

Comprometido de 46,52%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 33.372.524,00
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.088.956,29
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,26%

Comprometido de 3,26%

Para o exercício de 2025

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2024, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 29.531.502,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2025	R\$ 2.067.205,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2025	R\$ 1.447.043,65
Estimativa de Despesa com Folha para 2025	R\$ 961.706,71
Percentual de Despesa com Folha para 2025	46,52%

Comprometido de 46,52%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 35.041.150,20
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2025	R\$ 1.143.404,11
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,26%

Comprometido de 3,26%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de suplementação da dotação de vencimentos e vantagens fixas, mediante anulação de demais dotações não utilizadas, tendo em consideração do Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de agosto de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Publicado por:
MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 81237501



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 120/2023

PORTARIA Nº 47/2023

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários e seus impactos dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(…)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Para o exercício de 2023

As despesas com pessoal no ano de 2023 levarão em consideração do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita determinante do duodécimo 2023	R\$ 27.174.145,83
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2023	R\$ 1.902.190,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2023	R\$ 1.331.533,15
Estimativa de Despesa com Folha para 2023	R\$ 897.379,67
Percentual de Despesa com Folha para 2023	47,18%

Comprometido de 47,18%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 32.558.560,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2023	R\$ 1.067.161,57
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,28%

Comprometido de 3,28%

Para o exercício de 2024

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2023	R\$ 28.125.240,93
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2024	R\$ 1.968.766,87
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2024	R\$ 1.378.136,81
Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 942.248,66
Percentual de Despesa com Folha para 2024	47,86 %

Comprometido de 47,86%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I, II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 33.372.524,00
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.120.519,64
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,36%

Comprometido de 3,36%

Para o exercício de 2025

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2024, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 29.531.502,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2025	R\$ 2.067.205,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2025	R\$ 1.447.043,65
Estimativa de Despesa com Folha para 2025	R\$ 989.361,09
Percentual de Despesa com Folha para 2025	47,86%

Comprometido de 47,86%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 35.041.150,20
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2025	R\$ 1.176.545,63
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,36%

Comprometido de 3,36%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de suplementação da dotação de vencimentos e vantagens fixas, mediante anulação de demais dotações não utilizadas, tendo em consideração do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de agosto de 2023.


Ifan Lobo de Medeiros
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1712

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 120/2023

PORTARIA Nº 47/2023

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários e seus impactos dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com a Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, atendendo o disposto no art.169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2023, 2024 e 2025.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(...)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Para o exercício de 2023

As despesas com pessoal no ano de 2023 levarão em consideração do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita determinante do duodécimo 2023	R\$ 27.174.145,83
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2023	R\$ 1.902.190,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2023	R\$ 1.331.533,15
Estimativa de Despesa com Folha para 2023	R\$ 897.379,67
Percentual de Despesa com Folha para 2023	47,18%

Comprometido de 47,18%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2023	R\$ 32.558.560,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2023	R\$ 1.067.161,57
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,28%

Comprometido de 3,28%

Para o exercício de 2024

Os gastos com pessoal deste exercício levarão em consideração do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5% e a previsão inflacionária da receita para o ano de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2023	R\$ 28.125.240,93
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2024	R\$ 1.968.766,87
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2024	R\$ 1.378.136,81
Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 942.248,66
Percentual de Despesa com Folha para 2024	47,86 %

Comprometido de 47,86%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I, II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 33.372.524,00
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.120.519,64
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,36%

Comprometido de 3,36%

Para o exercício de 2025

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2024, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 5%.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 29.531.502,98
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2025	R\$ 2.067.205,21
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2025	R\$ 1.447.043,65
Estimativa de Despesa com Folha para 2025	R\$ 989.361,09
Percentual de Despesa com Folha para 2025	47,86%

Comprometido de 47,86%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da LRF

LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 35.041.150,20
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2025	R\$ 1.176.545,63
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,36%

Comprometido de 3,36%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de suplementação da dotação de vencimentos e vantagens fixas, mediante anulação de demais dotações não utilizadas, tendo em consideração do Reajuste de salário e seus impactos, na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente, ao presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de agosto de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Publicado por:
MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 40460583